



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 35

Recife - Segunda-feira, 16 de abril de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 805/2018

Recife, 12 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos processos em trâmite na Vara relativa ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, em virtude das férias do Bel. Alfredo Pinheiro Martins Neto, no período de 02/04/2018 a 21/04/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/04/2018. Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 820/2018

Recife, 13 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Igarassu, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 085ª Zona Eleitoral da Comarca de Igarassu, no período de 12/04/2018 a 01/05/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá,

rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/04/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 821/2018

Recife, 13 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 28º e 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/04/2018 a 01/05/2018, em razão da Bela. Eleonora Marise Silva Rodrigues.

II - Retroativa os efeitos da presente Portaria ao dia 12/04/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 822/2018

Recife, 13 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho do Procurador-Geral de Justiça no processo nº 0006603-6/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Bel. FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Criminal de Petrolina, com atuação específica no Grupo de Trabalho responsável pelo caso Beatriz Angélica, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.234/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 823/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da titular da Promotoria de Justiça de Tabira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Tabira, marcada para o dia 18/04/2018, em conjunto com a Bela. Eryne Ávila dos Anjos Luna, referente ao processo nº 0000207-03.2016.8.17.1420.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 824/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a licença concedida ao titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, conforme decisão exarada no processo Arquimedes nº 2018/105114, publicada no Diário Oficial de 13/04/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, informando a inexistência de Membros disponíveis na mencionada Circunscrição para tal atuação;

CONSIDERANDO que o edital de acumulação para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns restou deserto, conforme lista final de habilitados publicada no Diário Oficial de 29/09/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados ao edital de acumulação para o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, que possui atuação na mesma Vara Criminal do cargo acima citado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até o retorno do titular, Dr. Welson Bezerra de Sousa.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 825/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, em razão das férias do Bel. Emmanuel Cavalcanti Pacheco.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/04/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 826/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.315/2017, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe, formulada por meio do Ofício nº 03/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a Bela. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, da designação para atuar nos autos do Inquérito Civil 004/2016 - Arquimedes 2016/2364022 -, atribuída pela Portaria PGJ nº 773/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 827/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 621/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ nº 621/2018, de 26.03.2018, publicada no DOE do dia 27.03.2018, conforme anexo desta Portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 828/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob nº 1987-7/2018,

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica ocupado pela servidora KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, matrícula nº 199.428-5, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/02/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 829/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob nº 1853-8/2018,

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa ocupado pelo servidor WESLEY DE MEDEIROS ALMEIDA, matrícula nº 189.768-3, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/02/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 10.****Recife, 13 de abril de 2018**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 11/04/2018

Expediente n.º: OF Nº 401/2018  
Processo n.º: 0003795-6/2018  
Requerente: SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores, para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 024/18  
Processo n.º: 0003836-2/2018  
Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0003959-8/2018  
Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO  
Assunto: Requerimento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, devolva-se ao requerente para conhecimento do

pronunciamento da CMFC, às fls. 15.

Expediente n.º: RE 100270/2018  
Processo n.º: 0005048-8/2018  
Requerente: JOSE DA COSTA SOARES  
Assunto: Solicitação  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, devolva-se ao requerente para conhecimento do pronunciamento da CMFC, às fls. 09.

Expediente n.º: 232/18  
Processo n.º: 0005750-8/2018  
Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 681/2018, publicada no DOE do dia 03/04/2018. Arquive-se.

Expediente n.º: 018/18  
Processo n.º: 0005847-6/2018  
Requerente: CARLOS EUGENIO DO REGO B. QUINTAS LOPES  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 003/18  
Processo n.º: 0005856-6/2018  
Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 010/2018  
Processo n.º: 0005882-5/2018  
Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 36/2018  
Processo n.º: 0006052-4/2018  
Requerente: MARCIO TIAGO DA PAIXAO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 660/2018, de 28/03/2018. Arquive-se.

Expediente n.º: 253/2018  
Processo n.º: 0006071-5/2018  
Requerente: EDGAR BRAZ MENDES  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 673/2018, de 02/04/2018. Arquive-se.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0006088-4/2018  
Requerente: ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Ciente, arquive-se.

Expediente n.º: 002/18  
Processo n.º: 0006096-3/2018  
Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao GAECO para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 044/18  
Processo n.º: 0006106-4/2018  
Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Assunto: Comunicações  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 150/2016-PJC  
Processo n.º: 0006143-5/2018  
Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES  
Assunto: Requerimento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0006156-0/2018  
Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 038/18  
Processo n.º: 0006190-7/2018  
Requerente: MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 054/18  
Processo n.º: 0006231-3/2018  
Requerente: ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: 1. Cientificando o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 023/18  
Processo n.º: 0006246-0/2018  
Requerente: MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 016/18  
Processo n.º: 0006257-2/2018  
Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 06/2018  
Processo n.º: 0006319-1/2018  
Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Cientificando ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Expediente n.º: 079/1ªPJcrj/VSA  
Processo n.º: 0006320-2/2018  
Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS  
Assunto: Requerimento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: 012/18  
Processo n.º: 0006386-5/2018  
Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências, dentro do possível.

Expediente n.º: 109/18  
Processo n.º: 0006401-2/2018  
Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 027/18  
Processo n.º: 0006406-7/2018  
Requerente: ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 088/18  
Processo n.º: 0006412-4/2018  
Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 659/2018, de 28/03/2018. Arquive-se.

Expediente n.º: 068/18  
Processo n.º: 0006438-3/2018  
Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 621/2018, de 27/03/2018. Arquive-se.

Expediente n.º: 076/2018  
Processo n.º: 0006461-8/2018  
Requerente: CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS  
Assunto: Comunicações  
Despacho: 1. Cientificando o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.

Expediente n.º: 001/18  
Processo n.º: 0006505-7/2018  
Requerente: MARIA BETANIA SILVA  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Cientificando ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Expediente n.º: RC 046/2018  
Processo n.º: 0006614-8/2018  
Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 21, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 011/18  
Processo n.º: 0006660-0/2018  
Requerente: PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL  
Assunto: Comunicações  
Despacho: 1. Cientificando o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Comunicação Social para divulgação.

Expediente n.º: 017/2018  
Processo n.º: 0006706-1/2018  
Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 082/18  
Processo n.º: 0006711-6/2018  
Requerente: TATHIANA BARROS GOMES  
Assunto: Solicitação  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0006726-3/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0006730-7/2018  
Requerente: CLOVIS ATICO FERREIRA DE MELO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0006740-8/2018  
Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES  
Assunto: Comunicações  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: 020/18  
Processo n.º: 0006745-4/2018  
Requerente: FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 660/2018, de 28/03/2018. Archive-se.

Expediente n.º: 004/18  
Processo n.º: 0006746-5/2018  
Requerente: STANLEY ARAUJO CORREA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 112/18  
Processo n.º: 0006748-7/2018  
Requerente: ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 031/2018-GAB  
Processo n.º: 0006818-5/2018  
Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
Assunto: Comunicações  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: CGMP 0809/2018  
Processo n.º: 0006838-7/2018  
Requerente: RENATO DA SILVA FILHO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Providenciado através da CI nº 014/2018, de 10/04/2018. Archive-se.

Expediente n.º: 005/18  
Processo n.º: 0006506-8/2018  
Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 026/18  
Processo n.º: 0005207-5/2018  
Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 005211-0, 005305-4, 005306-5, 005307-6, 005308-

7, 005309-8, 005311-1, 005312-2, 005313-3, 005315-5, 005316-6, 005387-5, 005390-8, 005394-3, 005402-2, 005403-3, 005460-6, 005485-4, 005605-7, 005606-8, 005603-5, 005604-6, 005607-0, 005608-1, 005609-2, 005610-3, 005635-1, 005738-5, 005739-6, 005740-7, 005760-0, 005767-7, 005861-2, 005862-3, 005863-4, 005764-5, 005866-7, 005867-8, 005988-3, 005990-5, 005992-7, 005993-8, 005994-0, 005996-2, 005997-3, 005998-4, 005999-5, 006012-0, 006108-6, 003112-1, 006132-3, 006135-6, 006136-7, 006183-0, 006232-4, 006259-4, 006260-5, 006261-6, 006262-7, 006263-8, 006271-7, 006265-1, 006266-2, 006267-3, 006268-4, 006272-8, 006274-1, 006275-2, 006276-3, 006280-7, 006325-7, 006431-5, 006432-6, 006433-7, 006434-8, 006435-0, 006437-2, 006440-5, 006441-6, 006442-7, 006507-0, 006508-1, 006509-2, 006510-3, 006642-0, 006643-1, 006705-0, 006707-2/2018, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.

Dia: 12/04/2018

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0004456-1/2018  
Requerente: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Encaminhe-se ao NIMPPE para conhecimento e pronunciamento.

Expediente n.º: s/n/18  
Processo n.º: 0005567-5/2018  
Requerente: REJANE STRIEDER  
Assunto: Comunicações  
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para analisar o Termo de Cooperação do Comitê de Trabalho Institucional Ecos de Pernambuco.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHOS Nº 29

**Recife, 13 de abril de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 104075/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 12/04/2018  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 104025/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 12/04/2018  
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 103998/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 12/04/2018  
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103984/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Relatório de Plantão - Envio  
Data do Despacho: 12/04/2018  
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY  
Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 103941/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ  
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 103936/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103966/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 103935/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103569/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 11/04/2018  
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.625,60, bem como de passagens aéreas ao Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE, no período de 22 a 27.04.2018, com saída no dia 22 e retorno no dia 27.04.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103930/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63 ao Bel. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, Promotor de Justiça de Palmeirina, para participar, atendendo à Convocação PGJ nº 004/2018, para participar da Oficina Regional de Gestão Estratégica MPPE 2018-2023, a se realizar em Caruaru-PE no dia 21.03.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103768/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103898/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 103891/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO  
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 103871/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103868/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 11/04/2018  
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
 Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico Nº 103569/2018. Arquive-se.

Número protocolo: 103864/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 103842/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103841/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA  
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 103844/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE  
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 103836/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 103834/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico nº 103935/2018.  
 Arquive-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

**DESPACHO Nº 30****Recife, 13 de abril de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 104049/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.285,95, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar do I Encontro Nacional ENASP-CNMP – Estratégias de Segurança Pública, a se realizar em Brasília-DF nos dias 17 e 18.04.2018, com saída no dia 16 e retorno no dia 18.04.2018 às 20:55h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
 Coordenador de Gabinete

**DESPACHOS Nº 31****Recife, 13 de abril de 2018**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 103883/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 11/04/2018  
 Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.515,26, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar, atendendo à Convocação, de Reunião Ordinária do CNPG e de Reunião do GNCOC, nos dias 19 e 20.04.2018, a se realizar em Fortaleza-CE, com saída no dia 18 e retorno no dia 20.04.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 103870/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.377,40, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar, também como palestrante, do I Encontro Nacional ENASP-CNMP novos desafios da Segurança Pública, nos dias 17 e 18.04.2018, com saída no

dia 16 e retorno no dia 18.04.2018 às 21:05h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

**DESPACHOS Nº 32****Recife, 13 de abril de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 12/04/2018

Expediente n.º: CI 001/2018  
 Processo n.º: 0005695-7/2018  
 Requerente: ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: 1. Ciente. 2. Autorizo a renovação da Comissão Provisória por 120 dias ou até a designação definitiva dos integrantes, o que ocorrer primeiro. 3. Devolva-se à Secretaria Geral do Ministério Público para providências.

Expediente n.º: 014/18  
 Processo n.º: 0005854-4/2018  
 Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 22/03/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/18  
 Processo n.º: 0006603-6/2018  
 Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: Defiro o pedido. À Chefia de Gabinete para providenciar a Portaria e, após, arquive-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Chefe de Gabinete

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL****DECISÃO Nº S/N****Recife, 13 de abril de 2018**

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Lúcia Assis, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou a seguinte decisão:

12/04/2018:

Siig nº 0041571-0/2014

Interessado: Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior, Promotor de Justiça  
 Assunto: Análise da constitucionalidade das Leis Municipais de Cortês nº 960 e 962/2010

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que, diante da inexistência de elementos para apurar possíveis vícios de inconstitucionalidade nas Leis nº 960 e 962/2010, ambas do Município de Cortês, o procedimento em epígrafe seja arquivado. Publique-se. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento ao Promotor de Justiça de Cortês. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica.

LÚCIA DE ASSIS  
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

**DECISÕES Nº S/Nº...****Recife, 13 de abril de 2018**

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou as seguintes decisões:

Dia: 12/04/2018

Natureza: Procedimento administrativo

Auto nº 2017/2669526

Documento nº 8217199

Interessado: José Luiz Santana

Assunto: Nova Lei de Migração

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento em epígrafe, ante a perda de seu objeto. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros.

Dia: 12/04/2018

Auto nº 2017/2709779 - Documento nº 8377134

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Assessoria Jurídica Ministerial - AJM

Assunto: Minuta de Instrução Normativa

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento por perda de seu objeto, ante a edição da Instrução Normativa nº 02/2018, publicada no Diário Oficial de 28.03.2018. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros.

Dia: 12/04/2018

Auto nº 2015/1837832

SIIG nº 006076-1/2015

Interessado: Alexandre Augusto Bezerra, Promotor de Justiça.

Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 010/2014, que trata da reformulação a Lei nº 335/97, chamado Código Tributário de Saloá.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do feito em epígrafe no âmbito da referida Assessoria ante a inexistência del vício formal a ser combatido mediante ação direta de inconstitucionalidade. Publique-se. Arquive-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****RELATÓRIO Nº CENTRAL DE INQUÉRITOS - CAPITAL - MAR/18****Recife, 12 de abril de 2018**

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório Mensal da Central de Inquéritos da Capital, referente ao mês de Março/18, conforme anexo.

**SECRETARIA GERAL****PORTARIA POR-SGMP Nº 323 /2018****Recife, 13 de abril de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 323 /2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 011/2018, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob nº 0003098-2/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO, Técnica Nível Superior, matrícula nº 188.219-8, para o exercício das funções Gerente Ministerial da Divisão de Prestação de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 15/02/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular WALDERLINS NUNES CAVALCANTI, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.076-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 15/02/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 324/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 087/2018 enviado via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 264/2018 publicada no DOE de 27.03.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº 13/04/2018****Recife, 13 de abril de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Nos dias 12 e 13/04/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 104150/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 103407/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102803/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103273/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: CICERO MURILO ALVES DA SILVA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102787/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: MARGARETE CAVALCANTE DA SILVA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102672/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: DANIELLY RAFAEL FORTUNA DE FREITAS  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102926/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102444/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: MARLENE MELO FERREIRA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102203/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIRÊDO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102126/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: EMILY CINTIA DE LIMA ARAÚJO CHAGAS  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102050/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 101891/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: DANIELLY RAMOS DA SILVA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102054/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA BARROS DA SILVA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102935/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: AMÓS FELIX DE SOUZA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103563/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 12/04/2018  
 Nome do Requerente: JOSENITA CAMILO DOS SANTOS LIRA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 101501/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MARCELO CAVALCANTE DE LIMA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 101351/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: SANDRA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 100824/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 100663/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lúcia de Assis  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: ANA ELIZABETE TORRES BERTOLINI  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 100520/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: DICELMA VIEIRA DE BRITO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 100224/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 100309/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: ANA RACHEL LOPES DE ARAÚJO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 100083/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: PAULO EVERALDO DA SILVA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 100066/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: LUCINALVA MARIA PAIVA PATRIOTA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 099816/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: INDIANARA DE MELO SANTOS  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 099813/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: JOSEFA LENI ALVES DE CALDAS  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 099811/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 099605/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018

Nome do Requerente: JADERSON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 099204/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MARIANA VIEIRA DE MENDONÇA CAMPOS  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 099203/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: CLAUDEMIR PAULINO DA SILVA FILHO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 098726/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: ANA CRISTINA NOVAES FERRAZ  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 100662/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: ALYNE VAREJÃO TEODÓSIO DE BRITO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 102025/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Promoção  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: TALITA ALVES PEREIRA LEANDRO  
 Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM N° 067/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 103369/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono de permanência  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: ITAJAIR BONIFÁCIO DA SILVA  
 Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM N° 066/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 098996/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Averbção de tempo de serviço  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA  
 Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM N° 064/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 101623/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Adicional de exercício  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MÔNICA SAMPAIO DUM GOUVEIA COUTINHO  
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103548/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença maternidade  
 Data do Despacho: 13/04/2018  
 Nome do Requerente: MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

necessárias.

Número protocolo: 103867/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 13/04/2018  
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE IZIDIO DE ARAUJO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 031/2018  
Processo nº: 0005586-6/2018  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Entretanto o servidor deverá apresentar mensalmente documentação comprobatória da necessidade de tratamento.

Número protocolo: 100503/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 13/04/2018  
Nome do Requerente: MANOEL EVERALDO DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 003/2018  
Processo nº: 0006731-8/2018  
Requerente: CPJDCC  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMGP. Registre-se o elogio.

Recife, 13 de abril de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

Expediente: CI nº 083/2018  
Processo nº: 0006864-6/2018  
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMTI. Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito.

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 12/04/2018

Expediente: CI nº 007/2018  
Processo nº: 0003275-8/2018  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 081/2018  
Processo nº: 0006863-5/2018  
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMTI. Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: CI nº 054/2018  
Processo nº: 0005117-5/2018  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 110/2018  
Processo nº: 0005902-7/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMI. Para realizar auditoria dos pagamentos realizados e inclusão no plano anual de auditoria.

Expediente: CI nº 003/2018  
Processo nº: 0005175-0/2018  
Requerente: Núcleo de Justiça Comunitária  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 124/2018  
Processo nº: 0006686-8/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa, em ato contínuo a AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: CI nº 084/2018  
Processo nº: 0006865-7/2018  
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À DIMSM. Segue para providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: Ofício nº 004/2018  
Processo nº: 0006405-6/2018  
Requerente: CPJDCC  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMAD. Considerando tratar-se de funcionário terceirizado, encaminhado para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 064/2018  
Processo nº: 0006329-2/2018  
Requerente: CAPJG  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À DIMSM. Segue para providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: Email/2018  
Processo nº: 0006799-4/2018  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 068/2018  
Processo nº: 0006006-3/2018  
Requerente: CAPJG  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À DIMSM. Segue para providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: CI nº 009/2018  
Processo nº: 0007008-6/2018  
Requerente: CAD  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para deliberação.

Expediente: Ofício Circular nº 035/2018  
Processo nº: 0005829-6/2018  
Requerente: PERPART  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para providências

Expediente: CI nº 07/2018  
Processo nº: 0006859-1/2018  
Requerente: GT SEI  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Ofício nº 28/2018  
Processo nº: 0006625-1/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Requerente: PJ Igarassu.  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 055/2018  
Processo nº: 006291-0/2018  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 023/2018  
Processo nº: 0005146-7/2018  
Requerente: Caixa Econômica Federal  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMTI. Segue para análise pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: CI. nº 022/2018  
Processo nº: 0006250-4/2018  
Requerente: Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI. nº 117/2018  
Processo nº: 0006446-2/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMAD. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. nº 014/2018  
Processo nº: 0006700-4/2018  
Requerente: PJ DE PAULISTA  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: AO DEMPAM. Segue para pronunciamento.

Expediente: OF. nº 010/2018  
Processo nº: 0006666-6/2018  
Requerente: PJ DE OLINDA  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: Ao apoio da SGMP. Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI. nº 029/2018  
Processo nº: 0006430-4/2018  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI. nº 080/2018  
Processo nº: 0006675-6/2018  
Requerente: Div. Min. Serviços e Manutenção  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: Requerimento/2018  
Processo nº: 0006747-6/2018  
Requerente: José Antonio Pereira Cabral  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI. nº 019/2018  
Processo nº: 0006735-3/2018  
Requerente: Gabinete  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMAD. Segue para análise, pronunciamento e providências, com urgência.

Expediente: E-MAIL  
Processo nº: 0006531-6/2018  
Requerente: Comissão Ministerial de Gestão Ambiental

Assunto: Solicitação.  
Despacho: AO GABINETE DO EXMO. SR. PGJ. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para deliberação.

Expediente: CI. nº 113/2018  
Processo nº: 0006569-8/2018  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMAD. Devolvo o expediente para serem tomadas as providências cabíveis junto ao gestor do contrato, devendo ser observado os itens da fatura antes da mesma ser atestada.

Expediente: CI. nº 031/2018  
Processo nº: 0006186-3/2018  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI. nº 014/2018  
Processo nº: 0005323-4/2018  
Requerente: GMECS  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: AO GABINETE DO EXMO. SR. PGJ. Considerando o pronunciamento da AJM encaminho para deliberação.

Expediente: CI. nº 044/2018  
Processo nº: 0006595-7/2018  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se

Expediente: CI. nº 015/2018  
Processo nº: 0030030-6/2017, 0005321-2/2018  
Requerente: GMECS  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. nº 160/2018  
Processo nº: 0004538-2/2018, 0026474-5/2017  
Requerente: CPRH  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: AO GABINETE DO EXMO. SR. PGJ. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para deliberação

Expediente: S/N  
Processo nº: 0027229-4/2017, 0029573-8/2017  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI. nº 056/2018  
Processo nº: 0006152-5/2018  
Requerente: Departamento Ministerial de Gestão de Pessoas  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento acerca da viabilidade do convênio.

Expediente: CI. nº 064/2018  
Processo nº: 0006299-8/2018  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento/2018  
Processo nº: 0003370-4/2018  
Requerente: Maria da Conceição S. Galvão Ferreira  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa, em ato contínuo a AMPEO para informar dotação orçamentária.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Expediente: CI. nº 057/2018  
 Processo nº: 0006150-3/2018  
 Requerente: Departamento Ministerial de Administração de Pessoal  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À AJM. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI. nº 0073/2018  
 Processo nº: 0006768-0/2018  
 Requerente: GAECO  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À CMATI. Segue para análise e providências necessárias para atendimento ao pleito

Expediente: CI. nº 002/2018  
 Processo nº: 0006238-1/2018  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: Após publicação da portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Recife, 13 de Abril de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 13/04/2018

Expediente: Ofício nº 041/2017  
 Processo nº: 0006459-6/2017  
 Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Guimarães  
 Assunto: Solicitação.  
 Despacho: À CMAD. Tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras no exercício 2018, e a vigência da Portaria PGJ nº 661/2015, de contingenciamento, indefiro o pedido.

Expediente: CI nº 60/2018  
 Processo nº: 0006966-0/2018  
 Requerente: DIMGC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Segue para elaboração de Termo de Referência tomando-se como base o modelo anexo.

Expediente: CI. nº 022/2018  
 Processo nº: 0007153-7/2018  
 Requerente: CPL  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Não havendo óbice, autorizo. Proceda-se com o empenhamento da despesa e, na sequência à AJM para realização do TAC.

Expediente: OF. nº 047/2018  
 Processo nº: 0006870-3/2018  
 Requerente: PJ CARPINA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Para análise e pronunciamento quanto à solicitação de impressora.

Expediente: CI. nº 003/2018  
 Processo nº: 0006817-4/2018  
 Requerente: Comissão Provisória de Avaliação de Documentos  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Segue para atendimento ao pedido.

Expediente: CI 121/2018  
 Processo nº: 0006699-3/2018  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 060/2018  
 Processo nº: 0006665-5/2018  
 Requerente: DEMAPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 099/2018  
 Processo nº: 0005474-2/2018  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias, com cópia ao DEMTR.

Expediente: Ofício 20/2018  
 Processo nº: 0007049-2/2018  
 Requerente: PJ de Macaparana  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 011/2018  
 Processo nº: 0005396-5/2018  
 Requerente: ESMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Encaminho o expediente para informar sobre a possibilidade de atendimento quanto a sugestão apresentada pela Assessoria de Comunicação.

Expediente: CI 046/2018  
 Processo nº: 0007088-5/2018  
 Requerente: ESMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Cerimonial. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 131/2018  
 Processo nº: 0007100-8/2018  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Recife, 13 de Abril de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº 05/18

Recife, 11 de abril de 2018

3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda  
 Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

### RECOMENDAÇÃO Nº 05/18

Inquérito Civil nº. 05/2009

Ref. Poluição sonora Classic Hall, Mirabilândia e Centro de Convenções

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lúcia de Assis  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos de caráter difuso ou transindividual, tais como os relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico-Cultural e ordem urbanística, cabendo-lhe, para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Temos de Compromisso de Ajuste de Conduta;

CONSIDERANDO a existência e tramitação do Inquérito Civil nº 05/2009, instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda a fim de apurar a prática de poluição sonora por parte dos estabelecimentos Chevrolet Hall (atualmente denominado de Classic Hall), Mirabilândia e Centro de Convenções (especialmente na área externa);

CONSIDERANDO as diversas denúncias/queixas acostadas aos autos do IC nº 05/2009, prestadas ao longo de vários anos e que perduram na atualidade, as quais relatam não apenas simples incômodos, mas intenso transtorno/sofrimento por parte de inúmeros moradores do entorno, desafiando a intervenção do Ministério Público em favor do sossego, paz e bem-estar, sobretudo por se tratar de coletividade de significativas proporções;

CONSIDERANDO que, consoante a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Olinda (Lei Municipal nº. 5.631/08), são consideradas potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança, dentre outras, atividades potencialmente geradoras de sons e ruídos;

CONSIDERANDO que os eventos realizados nos estabelecimentos indicados e na área externa do Centro de Convenções, além disso, quando possuem estimativa de público superior a 1.000 (um mil) expectadores, são enquadrados como “grandes eventos”, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.133/2010, os quais, devido à sua dimensão, são potencialmente poluidores e, assim, sujeitos à prévia regulamentação e fiscalização como medidas indispensáveis ao equilíbrio entre o desenvolvimento de atividades econômicas e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a realização de eventos com níveis de pressão sonora excessivos aumentam o risco de comprometimento auditivo, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que a emissão excessiva e desordenada de sons e ruídos trazem malefícios à saúde, provocando distúrbios físicos, mentais, estresse, problemas auditivos e reflexos diretos nos relacionamentos sociais, pois causam a deterioração da qualidade de vida, atingindo a relação interpessoal, sobretudo quando níveis utilizados não são suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e sossego público;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos portadores de alvará para utilização sonora cujos limites sonoros autorizados durante os espetáculos ultrapassem os estabelecidos em lei “devem manter dispositivos acústicos que impeçam a passagem de som para o exterior e mensagem, em local visível, informando que os níveis sonoros praticados durante o funcionamento, em dB – A (Decibéis na escala A) podem ser lesivos à saúde dos frequentadores (art. 18, § 3º da Lei Municipal nº. 5.455/05)”;

CONSIDERANDO que, dentre outras diligências, foram determinadas e realizadas vistorias/inspeções pela Gerência de Arquitetura e Engenharia do MPPE, durante a realização de três

eventos que aconteceram no local, quais sejam, Olinda Beer, Bloco Vai Safadão e São João da Capitá, no ano de 2017;

CONSIDERANDO que o resultado das mencionadas vistorias/inspeções demonstrou, em todas as residências, nível de pressão sonora acima dos limites legais aceitáveis;

CONSIDERANDO que os shows vistoriados foram considerados como fonte emissora de ruído prejudicial aos referidos moradores, causando desconfortos e transtornos, concluindo-se, pois, ser significativa a fonte emissora;

CONSIDERANDO terem sido identificados vários fatores que contribuíram para o excesso de pressão sonora durante os aludidos eventos e certamente continuam contribuindo nos demais eventos realizados no local, quais sejam:

a) ausência de projeto acústico sonoro para os eventos realizados na área externa do Classic Hall, Mirabilândia e Centro de Convenções de Pernambuco;

b) eventos simultâneos realizados na área externa dos locais supramencionados (o que abrange um evento, mas com dois palcos ou um palco e um trio elétrico), contrariando orientação do Corpo de Bombeiros de Pernambuco (art. 316 dos autos, o qual fica fazendo parte integrante deste documento);

c) eventos que utilizam áreas não permitidas (pontos 2 e 3), e não apenas o ponto 1, consoante mapa de fl. 317 dos autos (o qual fica fazendo parte integrante desse documento), em desobediência a orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Urbano e Natural;

d) eventos em que a caixa de som estão posicionadas para fora do (s) estabelecimento (s), também em desobediência a orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Urbano e Natural (fl. 316);

e) veículos com caixas de som, conhecidos como “paredões”, localizados no entorno dos eventos, sobretudo no Posto de Combustível “Direção Certa”, localizado na Av. Prof. Andrade Bezerra, contrariando o disposto no art. 4, § 2º da Lei Estadual nº. 12.789/05;

f) não identificação, nos locais dos eventos, do respectivo alvará de utilização sonora e dos níveis de pressão sonora impostos aos frequentadores, em desobediência ao art. 18 e parágrafos da Lei nº. 5.455/05;

g) ausência de ordenamento do comércio ambulante e do estacionamento;

h) queima de fogos (show pirotécnico) a uma distância de 25 m das residências, com som excessivo e potencial risco de acidentes, sem licença da autoridade competente;

CONSIDERANDO que, mesmo no evento São João da Capitá, em que a disposição do palco atendeu à recomendação do Corpo de Bombeiros e houve utilização de espaços internos (Centro de Convenções e Classic Hall), o nível de pressão sonora ainda foi ultrapassado e esteve acima do aceitável em todas as residências vistoriadas, tanto no período vespertino quanto no período noturno;

CONSIDERANDO que, além dessas, foram identificadas outras irregularidades, a saber: obstrução intermitente das vias de saída de emergência, fixação de balões de propaganda em locais inadequados (próximos a quadros de energia) e cabos de energia dispostos na linha d'água da área externa;

CONSIDERANDO que, além de infração administrativa, a prática de poluição sonora ou a realização de atividade potencialmente poluidora sem a licença ambiental, em desacordo com ela ou contrariando normas legais atinentes a espécie, caracterizam

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

infrações penais previstas nos arts. 54 e 60, da Lei n. 9.605/98, que ainda prevê, em seu artigo 2º: Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia evitá-la;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de adoção de providências imediatas no sentido de garantir o cumprimento da legislação e de restabelecer o respeito ao sossego e paz dos moradores do entorno;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) AO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES:

a) que, por meio de seu poder de polícia administrativo, promova a competente e necessária fiscalização, em caráter preventivo e repressivo, sobre a realização de eventos realizados nos estabelecimentos Classic Hall, Mirabilândia e Centro de Convenções (sobretudo área externa), adotando, sob pena das sanções cíveis e criminais cabíveis, as providências necessárias para:

a1) o cumprimento da Lei Estadual nº. 14.133/10 (Lei dos Grandes Eventos), notadamente a exigência da respectiva autorização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação dos documentos previstos no referido diploma normativo e informações acerca do horário de início e término do evento, o qual não poderá exceder 12 (doze) horas, além da observância das demais prescrições da lei em questão;

a2) a exigência de que, na comunicação a que se reporta a alínea anterior, além das informações exigidas pela Lei nº. 14.133/2010, devem constar também informações acerca da configuração do layout do evento, discriminando-se a (s) área (s) específica (s) a ser (em) utilizada (s), disposição de fontes emissoras de som, palcos, áreas destinadas ao público, eventuais pontos de venda de alimentos e bebidas etc.

b) que, por meio de seu poder de polícia administrativo, promova a competente e necessária fiscalização, em caráter preventivo e repressivo, sobre a realização de eventos realizados nos estabelecimentos Classic Hall, Mirabilândia e Centro de Convenções (sobretudo área externa), adotando, sob pena das sanções cíveis e criminais cabíveis, as providências necessárias para a observância da Lei Estadual 12.789/05 e da Lei Municipal nº. 5.455/05 (poluição sonora), notadamente:

b1) a exigência, à EMPETUR, que proceda à contratação de profissional ou equipe de profissionais habilitados para a elaboração de PROJETO ACÚSTICO SONORO, aplicável indistintamente a todos os eventos a serem realizados no local, a ser concluído no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, o qual deverá contemplar a instalação de dispositivos acústicos para a redução dos níveis de pressão sonora produzidos, sobretudo no período noturno, incluindo a análise técnico-econômica da construção de barreiras físicas temporárias ou permanentes, para impedir a passagem de som para o exterior (art. 18, § 3º da Lei Municipal nº. 5.455/05).

b2) a exigência, à EMPETUR e aos respectivos promotores dos eventos, de todos os alvarás/licenças exigidos em lei, sobretudo o ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO SONORA, que deve permanecer exposto em local visível no estabelecimento (art. 18 e § 4º da Lei nº. 5.455/05);

b3) a exigência, à EMPETUR e aos respectivos promotores dos eventos, que procedam à fixação de mensagem, em local

visível, informando que os níveis sonoros praticados em db – A (decibéis na escala A) podem ser lesivos à saúde dos frequentadores (art. 18, § 3º da Lei Municipal nº. 5.455/05);

b4) a proibição de EVENTOS SIMULTÂNEOS nos locais (o que abrange um evento com dois palcos ou um palco e um trio elétrico), consoante orientação expedida pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco (art. 316 dos autos, o qual fica fazendo parte integrante deste documento);

b5) a proibição de eventos que utilizem ÁREAS NÃO PERMITIDAS (pontos 2 e 3), consoante mapa de fl. 317 dos autos (o qual fica fazendo parte integrante desse documento), fazendo cumprir orientação emitida pela própria Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural (fl. 316);

b6) a proibição de eventos em que as CAIXAS DE SOM estejam posicionadas para fora do (s) estabelecimento (s), fazendo cumprir orientação emitida pela própria Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural (fl. 316);

b7) a proibição da permanência de VEÍCULOS COM CAIXAS DE SOM, conhecidos como “paredões”, localizados no entorno dos eventos, sobretudo no Posto de Combustível “Direção Certa”, localizado na Av. Prof. Andrade Bezerra, fazendo cumprir o disposto no art. 4, § 2º da Lei Estadual nº. 12.789/05;

b8) a exigência de que os eventos a serem realizados no local priorizem a utilização das ÁREAS INTERNAS, sobretudo quando se estenderem ao horário noturno e, quando realizados na área externa, que seja adotada a CONFIGURAÇÃO DE PALCO conforme imagem 25 (fl. 352 em anexo), utilizando-se o Centro de Convenções como uma barreira de contenção do som e tendo o Mirabilândia associado à distância para atenuar o ruído para as casas próximas ao parque, sem prejuízo da implementação de outras medidas previstas no projeto acústico sonoro a que faz menção o item b1;

b9) a promoção do ORDENAMENTO prévio do COMÉRCIO AMBULANTE e do ESTACIONAMENTO no entorno da realização dos eventos;

b10) a exigência de licença para a QUEIMA DE FOGOS (show pirotécnico), que, acaso concedida pelo ente municipal (art. 3º da Lei Estadual nº. 12.789/05) deverá condicionar a sua realização a uma distância suficiente e compatível em relação às residências do entorno e vias públicas, a fim de evitar incômodos a acidentes.

b11) a proibição de OBSTRUÇÃO INTERMITENTE DAS VIAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA;

b12) a proibição de FIXAÇÃO DE BALÕES de propaganda em locais inadequados (próximos a quadros de energia e cabos de energia dispostos na linha d’água da área externa).

c) que ciente a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

2) À EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO (EMPETUR):

a) que, na realização dos eventos de que trata essa Recomendação, adote as providências para o cumprimento da Lei Estadual nº. 14.133/2010 (Lei de Grandes Eventos), exigindo dos seus respectivos promotores:

a1) a respectiva autorização do órgão público responsável;

a2) a prestação, ao referido órgão, de informações acerca da configuração do layout do evento, com a discriminação da (s)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

área (s) específica (s) a ser (em) utilizada (s), disposição de fontes emissoras de som, palcos, áreas destinadas ao público, eventuais pontos de venda de alimentos e bebidas etc.

b) que, na realização dos eventos de que trata essa Recomendação, adote as providências para o cumprimento da Lei Estadual nº. 12.789/10 e da Lei Municipal nº. 5.455/05 (poluição sonora):

b1) providenciando a contratação de profissional ou equipe de profissionais habilitados para a elaboração de PROJETO ACÚSTICO SONORO, aplicável indistintamente a todos os eventos a serem realizados no local, a ser concluído no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, o qual deverá contemplar a instalação de dispositivos acústicos para a redução dos níveis de pressão sonora produzidos, sobretudo no período noturno, incluindo a análise técnico-econômica da construção de barreiras físicas temporárias ou permanentes, para impedir a passagem de som para o exterior (art. 18, § 3º da Lei Municipal nº. 5.455/05).

b2) permitindo apenas a realização de eventos que contem com todos os alvarás/licenças exigidos em lei, sobretudo o ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO SONORA, que deve permanecer exposto em local visível no estabelecimento (art. 18 e § 4º da Lei nº. 5.455/05);

b3) exigindo dos promotores dos eventos e/ou providenciando a fixação de mensagem, em local visível, informando que os níveis sonoros praticados em db – A (decibéis na escala A) podem ser lesivos à saúde dos frequentadores (art. 18, § 3º da Lei Municipal nº. 5.455/05);

b4) não permitindo a realização de EVENTOS SIMULTÂNEOS (o que abrange um evento com dois palcos ou um palco e um trio elétrico), em obediência a orientação expedida pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco (art. 316 dos autos, o qual fica fazendo parte integrante deste documento);

b3) não permitindo a realização de eventos que utilizem ÁREAS NÃO PERMITIDAS (pontos 2 e 3), consoante mapa de fl. 317 dos autos (o qual fica fazendo parte integrante desse documento), fazendo cumprir orientação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural (fl. 316);

b4) não permitindo a realização de eventos em que as CAIXAS DE SOM estejam posicionadas para fora do (s) estabelecimento (s), fazendo cumprir orientação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural (fl. 316);

b5) não permitindo, no âmbito dos eventos, a existência de VEÍCULOS COM CAIXAS DE SOM, conhecidos como “paredões”;

b6) priorizando a utilização das ÁREAS INTERNAS dos estabelecimentos, sobretudo quando os eventos se estenderem ao horário noturno e, quando realizados na área externa, que seja adotada a CONFIGURAÇÃO DE PALCO conforme imagem 25 (fl. 352 em anexo), utilizando-se o Centro de Convenções como uma barreira de contenção do som e tendo o Mirabilândia associado à distância para atenuar o ruído para as casas próximas ao parque, sem prejuízo da implementação de outras medidas previstas no projeto acústico sonoro a que faz menção o item b1;

b7) não permitindo a QUEIMA DE FOGOS (show pirotécnico) que não conte com a licença da autoridade municipal competente (art. 3º da Lei Estadual nº. 12.789/05);

b8) não permitindo a OBSTRUÇÃO INTERMITENTE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA;

b9) não permitindo a FIXAÇÃO DE BALÕES de propaganda em locais inadequados (próximos a quadros de energia e cabos de energia dispostos na linha d’água da área externa).

c) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

### 3) AO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DO POSTO DE COMBUSTÍVEL “DIREÇÃO CERTA”

a) que, sob pena da adoção das medidas de responsabilidade cíveis e criminais cabíveis, abstenha-se de permitir o funcionamento e a permanência, no espaço físico do seu estabelecimento, de veículos com caixas de som, conhecidos por “paredões” e congêneres, inclusive e sobretudo durante os eventos ocorridos no Classic Hall, Mirabilândia e Centro de Convenções;

b) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Olinda, (PE), 11 de abril de 2018.

BELIZE CÂMARA CORREIA  
Promotora de Justiça

BELIZE CAMARA CORREIA  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018 Recife, 10 de abril de 2018

3ª Promotoria de Justiça de Carpina

### RECOMENDAÇÃO N.º 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante nesta comarca, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 26, parágrafo único, incisos I e IV, e artigo 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei N.º 8.625/93 e artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual N.º 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil de nº 01/2018 que tramita nesta 3ª Promotoria de Justiça, o qual trata em princípio de comercialização e depósito irregular de gás de cozinha nesta Comarca de Carpina;

CONSIDERANDO que o comércio indevido de botijões de gás GLP (gás de cozinha) deve ser coibido, aplicando-se ao infrator as penalidades administrativas e penais necessárias e cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor prescreve, entre os direitos básicos do consumidor, a proteção da vida, saúde e segurança conta os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e, que o artigo 102, do mesmo diploma legal (Lei nº 8.078, de 11/09/1990), legitima o Ministério Público a propor ação visando compelir o Poder Público competente a proibir a venda de produto cujo uso ou consumo se revele nocivo à saúde pública e à incolumidade pessoal;

CONSIDERANDO que, além das providências no âmbito cível e administrativo, o comércio irregular de gás GLP (gás de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

cozinha) dá ensejo à caracterização dos delitos previstos:

a) No art. 1º, da Lei nº 8.176/91, segundo o qual constitui crime contra a ordem econômica revender derivado de petróleo em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei – Portaria nº 27/93 do DNC, baixada na forma da lei, e Decreto nº 3.404 de 05 de abril de 2000; b) No art. 4º da Lei nº 8.137/90, que define os crimes, contra a ordem econômica, relativos à cartelização, quanto ao preço de venda do botijão levado diretamente ao consumidor.

CONSIDERANDO ainda, que de acordo com a legislação pertinente à matéria, os revendedores de GLP só podem comercializar tais produtos atendidos os seguintes requisitos:

a) ALVARÁ DA PREFEITURA, com autorização específica para a venda de gás GLP (gás de cozinha);  
b) CREDENCIAMENTO pela Distribuidora de gás liquefeito (GLP), conforme consta no art. 7º, "caput", da "Portaria nº 843/90, expedida pelo Ministério da Infraestrutura, e do art. 1º, da Portaria nº 006/97, expedida pelo Ministério das Minas de Energia, a qual estabelece que somente os estabelecimentos próprios e os credenciados pela Distribuidora podem revender botijões de GÁS GLP;  
c) Cumprimento, pelo revendedor, das obrigações impostas pela Portaria nº 27/93 do DNC, referentes às condições do local. Para verificação das obrigações previstas na portaria aludida, a vistoria do local poderá ser requerida à Prefeitura Municipal, ao Corpo de Bombeiros, ao IPEM/PE ao à ANP (antigo 9º, da Portaria 27/93 – DNC). Além disso, deverá o revendedor informar ao consumidor, através de quadro informativo em local visível, a sua razão social, a bandeira da distribuidora, o nome, endereço e telefone do órgão encarregado da fiscalização (Portaria nº 08/92-DNC), sendo obrigado, ainda, a possuir uma balança que permita ao consumidor que estiver adquirindo o botijão conferir o peso dos recipientes cheios (Portaria nº 08/92 do DNC e Lei Federal Nº 9.048/95).

RESOLVE

RECOMENDAR:

1) Aos revendedores de botijão de gás com atuação no Município de Carpina que se abstenham de exercer suas atividades se não dispuserem dos requisitos legais, devendo para tanto ser remetida cópia desta representação aos rádios locais, para ampla divulgação;  
2) Ao Município de Carpina, que exerça o seu poder de polícia no sentido de proibir o comércio irregular de GÁS GLP (gás de cozinha), aplicando aos infratores as penalidades administrativas cabíveis (como multa, interdição do estabelecimento etc.);  
3) À Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Civil, que apurem se estabelecimentos comerciais desse município (bares, postos de gasolina, supermercados) estão cumprindo as exigências acima mencionadas para a revenda do GÁS GLP, procedendo-se à prisão em flagrante dos infratores e à instauração dos procedimentos investigatórios cabíveis;

O não cumprimento da presente recomendação implicará na propositura, pelo Ministério Público Estadual, das medidas judiciais cabíveis, objetivando a defesa dos direitos e interesses dos consumidores.

Em razão do acima exposto, DETERMINA:

1 - Oficie-se ao Senhor Prefeito do Município de Carpina, encaminhando-lhe cópia desta Recomendação para conhecimento e divulgação no âmbito Administrativo Municipal e para que proceda com as necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições;  
2 - Oficie-se ao Sr. Comandante da Polícia Militar neste Município e ao Corpo de Bombeiros enviando-lhes cópia da presente Recomendação para que procedam com as necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições;  
3 - Oficie-se à Dra. Delegada de Polícia Civil do Município de Carpina, encaminhando-lhe cópia da presente Recomendação para que proceda com as necessárias providências dentro de sua esfera de atribuições;  
4 - Oficie-se ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carpina, encaminhando-lhe cópia da presente Recomendação para conhecimento e divulgação no âmbito Legislativo Municipal;

5 - Oficie-se o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Diretor do Fórum desta Comarca encaminhando-lhe cópia desta Recomendação para conhecimento, solicitando-lhe sua publicação no átrio do Fórum local;  
6 - Remeta-se cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;  
7 - Autue-se e Registre-se no sistema Arquimedes;  
8 - Publique-se.  
Carpina, 10 de abril de 2018.

Sylvia Câmara de Andrade  
Promotora de Justiça  
3ª Promotora de Justiça Cível de Carpina

SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE  
3º Promotor de Justiça de Carpina

**PORTARIA Nº -02/2018**

**Recife, 31 de janeiro de 2018**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL E MEIO  
AMBIENTE**

PORTARIA Nº 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do promotor de Justiça que esta subscreve, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26 e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso I, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, inciso I, e o seu Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

CONSIDERANDO que para exercer suas funções institucionais o Ministério Público expede notificações e requisita informações nos procedimentos de sua competência, nos termos do art. 127, VI e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no exercício da jurisdição o Poder Judiciário necessita expedir e dar cumprimento a mandados, citações e intimações e outros atos judiciais a fim de cumprir seu mister constitucional nos termos do art. 92 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7763/1978, criou SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, com a natureza jurídica de Empresa Pública, estando atualmente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, sendo Presidida pelo respectivo Secretário Estadual;

CONSIDERANDO que o complexo Suape firmou o contrato de concessão do complexo viário e logístico – Express Way com a Concessionária Rota do Atlântico, para fins de se responsabilizar pela integração do sistema rodoviário ao Porto, com assunção de encargos pela concessionária, formalizado pelo CT. Nº 043/2011;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que nos termos da cláusula 4.2.5 do referido contrato de concessão “será vedada a concessão de isenção de pagamento de TARIFA, inclusive a entes integrantes da Administração Pública, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços delegados e tratamento isonômico aos usuários, observadas as insenções mencionadas no Anexo III – Estrutura Tarifária”;

CONSIDERANDO que nas isenções constantes no item 4.2 do Anexo III do contrato de concessão não há previsão de isenção para veículos a serviço do Ministério Público ou do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a instauração de notícia de fato em razão de o motorista deste órgão de execução ministerial ter certificado que o ingresso do veículo do Ministério Público para fins de cumprir requisitos e notificações apenas é autorizado mediante o pagamento de pedágio;

CONSIDERANDO que se encontram inseridas no território do complexo Suape não apenas o Porto de Suape mas várias empresas, cujo site oficial indica “um conglomerado de 100 empresas de capital nacional e internacional, além de várias comunidades de ocupação tradicional, com problemas sociais latentes;

CONSIDERANDO que SUAPE - Complexo Industrial e Portuário, integra a Administração Pública Indireta, sendo seus agentes sujeitos à responsabilidade civil/administrativa na forma do art. 1º, caput, da Lei nº 8.429/93 – Lei de Improbidade Administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando ao funcionamento do Estado nos seus aspectos mais relevantes, em defesa dos interesses transindividuais, coletivos.

NOMEAR, sob compromisso, a servidora DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO para funcionar como secretária-escrevente.

DETERMINAR:

1 - Retire-se os autos do Inquérito Civil 1.26.000.003839/2013-61, remetido pelo Ministério Público Federal em razão de declínio de atribuição, haja vista se tratar de objeto diverso;

2- Designe data para audiência ministerial com a presidência do Complexo Suape para a pauta mais próxima;

3- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

4- Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no sistema de gestão de autos - Arquimedes.  
Registre-se em planilha eletrônica.  
Ipojuca, 31 de janeiro de 2018

Bianca Stella Azevedo Barroso  
Promotora de Justiça

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO  
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

**PORTARIA Nº 03/2018**  
**Recife, 27 de março de 2018**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Curadoria de Habitação e Urbanismo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que esta representante ministerial era representante de Santa Maria da Boa Vista e tão somente passou a responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, em exercício cumulativo, a partir do dia 29 de janeiro de 2018, a teor da Portaria POR-PGJ nº 232/2018, ao passo em que, como titular, dia 05 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório Nº 05-010/2016 o qual trata da demarcação da Zona de Expansão Urbana – ZEU do Distrito de Rajada, estabelecido pela lei Municipal nº 2.793/2016.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1)Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2)Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração.

3)Oficie-se a AMMA para inspecionar o local, bem como realizar registros fotográficos, no enviando relatório no prazo de 10 (dez) dias.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Cidadania e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES; Petrolina, 27 de março de 2018

Rosane Moreira Cavalcanti  
3ª Promotora de Justiça da Cidadania de Petrolina

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº .04/2018**  
**Recife, 27 de março de 2018**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que esta representante ministerial era representante de Santa Maria da Boa Vista e tão somente passou a responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, em exercício cumulativo, a partir do dia 29 de janeiro de 2018, a teor da Portaria POR-PGJ nº 232/2018, ao passo em que, como titular, dia 05 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório Nº 05-003/2016 o qual trata da denúncia de construção supostamente irregular em espaço público.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**RESOLVE:**

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração.

3) Oficie-se a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade para nos informar se a construção objeto da presente demanda, localizada na rua Juazeiro (Atrás do Muro do "Antigo Centro da Juventude"), Areia Branca, nesta urbe, é área destinada à praça ou área verde. Devendo encaminhar a esta Promotoria relatório e registro fotográfico no prazo de 10 dias.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Cidadania e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;  
PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES; Petrolina, 27 de março de 2018  
Rosane Moreira Cavalcanti  
3ª Promotora de Justiça da Cidadania de Petrolina

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº 04/2018**  
**Recife, 9 de abril de 2018**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA**

PORTARIA Nº 04/2018  
IC Nº 08/2017

Auto nº 2017/2.612.765

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO o teor do art. 7º e art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO houve denúncias de ausência de realização de concurso público pela Prefeitura Municipal de Paulista há vários com indicativos de utilização indevida de contratação temporária e cargos em comissão para suprir vagas de provimento efetivo na Municipalidade;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça ajuizou ação civil pública, tendo obtido medida liminar determinando a realização de certame público;

CONSIDERANDO que recentemente jornais estaduais noticiaram o lançamento de edital de concurso público com 400 vagas no mês de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das medidas administrativas de realização do concurso público;

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as providências contidas abaixo elencadas:

NOMEAR, o Sr. José Fernando Meireles, para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINAR:

1. Oficie-se ao Secretário de Administração para que, no prazo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de quinze dias, encaminhe cópia da lei que criou os cargos públicos, bem como o edital de concurso público a ser realizado em breve; Paulista, 9 de abril de 2018.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIA Nº .05/2018**  
**Recife, 27 de março de 2018**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2018  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que esta representante ministerial era representante de Santa Maria da Boa Vista e tão somente passou a responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, em exercício cumulativo, a partir do dia 29 de janeiro de 2018, a teor da Portaria POR-PGJ nº 232/2018, ao passo em que, como titular, dia 05 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório Nº 05-004/2017, o qual trata da proliferação de outdoors em áreas não autorizadas, provocando poluição visual.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

**RESOLVE:**

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1) Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;
- 2) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração.
- 3) Considerando o contato telefônico com o assessor jurídico da SEDURB, Sr. Pedro Alencar Granja, o qual informou que em outubro de 2017 foi sancionado Decreto Municipal regulamentando o uso de outdoors, pelo que oficia-se a referida

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, para nos encaminhar a legislação citada e relatório com todas as ações realizadas pertinentes ao caso, no prazo de 10 dias.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Cidadania e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;  
ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES; Petrolina, 27 de março de 2018  
Rosane Moreira Cavalcanti  
3ª Promotora de Justiça da Cidadania de Petrolina

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº 05/2018**  
**Recife, 10 de abril de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

PORTARIA Nº 05/2018

IC Nº 09/2017

Auto nº 2017/2.629.491

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO o teor do art. 7º e art. 22, parágrafo único, da Resolução CSMP/PE nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO o MPF encaminhou a Notícia de Fato nº 1.26.003877/2015-85 em que relata possíveis direcionamento em licitações favorecendo as empresas ALCLOG SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA. e CASA DE FARINHA LTDA. realizadas pela Prefeitura Municipal de Paulista na gestão do Prefeito Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior - "Júnior Matuto";

CONSIDERANDO que recentemente houve uma operação policial envolvendo a empresa CASA DE FARINHA LTDA., fartamente noticiada na imprensa, no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que findou o prazo final de conclusão do presente procedimento preparatório, mas ainda são imprescindíveis outras diligências para esclarecimentos dos fatos denunciados;

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as providências contidas abaixo elencadas:

NOMEAR, o Sr. José Fernando Meireles, para funcionar como Secretário Escrevente;  
DETERMINAR:

1. Oficie-se ao Prefeito, requisitando as licitações, contratos administrativos e demais documentos vinculados às despesas públicas relativas com as empresas investigadas;
2. Notifiquem-se os sócios das empresas para prestar esclarecimentos nesta PJ;
3. Oficie-se à PJ de Patrimônio Público do Cabo de Santo Agostinho para que encaminhe cópia de inquérito policial, inquérito civil e ação penal que envolva a empresa CASA DE FARINHA LTDA.;
4. Comunicação de praxe ao CSMP, Corregedoria e CAOP PPS. Paulista, 10 de abril de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIA Nº 06/2018**  
**Recife, 12 de abril de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

PORTARIA Nº 06/2018

IC Nº 027/2017

Auto nº 2017/2.701.021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO o teor do art. 7º e art. 22, parágrafo único, da Resolução CSMP/PE nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a Manifestação n.º 37533062017-9 realizada pela Sra. Williany Lima, em que relata possíveis irregularidades no cálculo/cobrança do IPTU do imóvel onde reside;

CONSIDERANDO que o Secretário de Finanças foi oficiado para prestar os esclarecimentos iniciais e que a resposta encaminhada não tem conexão com a denúncia;

CONSIDERANDO que findou o prazo final de conclusão do presente procedimento preparatório, mas ainda são imprescindíveis outras diligências para esclarecimentos dos fatos denunciados;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as providências contidas abaixo elencadas:

NOMEAR, o Sr. José Fernando Meireles, para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINAR:

1. Reitere-se os Ofícios n.º: 252/2017 e 339/2017, ao Secretário de Finanças, encaminhando cópia de toda documentação juntada pela denunciante para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, os devidos esclarecimentos;

2. Comunicação de praxe ao CSMP, Corregedoria e CAOP-PPS.

Paulista, 12 de abril de 2018.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIA Nº -07/2018**  
**Recife, 12 de abril de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

PORTARIA Nº 07/2018

IC Nº 22/2017

Auto nº 2017/2.606.902

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar

Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO o teor do art. 7º e art. 22, parágrafo único, da Resolução CSMP/PE nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO os condutores de ambulância do SAMU relatam que os mais novos e ligados politicamente ao Prefeito Júnior Matuto percebem remuneração maior que as deles injustificadamente;

CONSIDERANDO que, conforme resposta da Prefeitura, aparentemente os novos condutores percebem realmente a maior como cargo em comissão;

CONSIDERANDO que findou o prazo final de conclusão do presente procedimento preparatório, mas ainda são imprescindíveis outras diligências para esclarecimentos dos fatos denunciados;

RESOLVE:  
CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as providências contidas abaixo elencadas:

NOMEAR, o Sr. José Fernando Meireles, para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINAR:

1. Intimem-se os denunciadores, primeiramente, e posteriormente os denunciados para deporem nesta PJ em datas;

2. Proceda às comunicações de praxe ao CSMP, Corregedoria e CAOP PPS.

Paulista, 12 de abril de 2018.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**PORTARIA Nº .07/2018**  
**Recife, 27 de março de 2018**

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05-001/2016 (Auto nº 2015/2049760) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa dos interesses difusos e coletivos, nestes incluído o direito à educação, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 12-001/2017 que versa sobre ocupação de espaço público no bairro Ouro Preto, destinado à construção de praça.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1)Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração;

2)Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, precisamente se houve área pública invadida ilegalmente no sítio denunciado. Caso positivo, que sejam tomadas as devidas providências.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 27 de março de 2018.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
Promotor de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº 09/2018**  
**Recife, 11 de abril de 2018**

Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PORTARIA N. 09/2018 – INQUÉRITO CIVIL  
MPPE AUTO Nº 2017/2780152

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 165/20107, iniciada a partir de representação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA de Garanhuns, na qual encaminha Parecer Técnico sobre descarte de Lixo a céu aberto na região de Iratama;

CONSIDERANDO a diligência realizada pela SDRMA, o proprietário do terreno fora identificado como João Lucas da Silva, e disse na oportunidade que houve um acerto com a Prefeitura de Correntes/PE para descarte do lixo oriundo do povoado Poço Comprido, daquela cidade;

CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Meio Ambiente – Poluição;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo

22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de averiguar descarte irregular de lixo pela Prefeitura de Correntes/PE na região de Iratama determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 3) dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) Comunique-se à Promotoria de Correntes/PE para providências dentro de suas atribuições, pedindo, na oportunidade, que oficie à Prefeitura de Correntes/PE, para prestar as informações necessárias, remetendo a resposta a esta Promotoria; 5) Notifique-se o proprietário do terreno, Senhor João Lucas da Silva, para comparecimento a esta Promotoria, a fim de esclarecer o fato, nas coordenadas apresentadas nas páginas 5-6 do relatório da SDRMA, no prazo de 10 dias; 6) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; 7) Expirado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Garanhuns, 11 de abril de 2018.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça em substituição automática

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**PORTARIA Nº 13 /2018**  
**Recife, 3 de abril de 2018**

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA**

Curadoria do Meio Ambiente  
PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
PP  
Nº8452013 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o procedimento preparatório 06-040/2017 o qual versa sobre perturbação do sossego alheio pelo estabelecimento Bar Mofadão.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às diligências com relação à composição cível;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

1)Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

presente conversão;

2) Oficie-se a a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável para averiguar se o termo de ajustamento está sendo cumprido, devendo enviar relatório no prazo de 10 (dez) dias REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento; ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado; PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES. Petrolina, 03 de abril de 2018.

CARLAN CARLO DA SILVA  
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

#### PORTARIA Nº - 13 /2018

Recife, 13 de março de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA-PE

PORTARIA 13 /2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – N. 02/2018

Arquimedes nº 2017-2855241

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 1º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o expediente ofício nº 020/2017 TCMPCO, emitido pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco, noticiando a ausência de cobrança de débito reconhecido pelo tribunal de Contas do estado, nos autos do Processo nº TC 1504884-6, desfavor do ex-prefeito de Carpina Carlos vicente de Arruda Silva, no valor de R\$ 7.765,82;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Atuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;
2. Notifique-se o atual prefeito de Carpina, Manoel Severino da Silva, para inscrever em dívida ativa o débito reconhecido pelo Tribunal de Contas do estado, nos autos do Processo nº TC 1504884-6, em desfavor do ex- prefeito de Carpina Carlos Vicente de Arruda Silva, no valor R\$ 7.765,82, tipificando este último e concedendo prazo para pagamento do débito, devendo o município, em caso de não pagamento, promover a execução do título no juízo competente;

3. Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

5. Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária-escrevente, mediante termo de compromisso;

6. Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.  
Carpina, 13 de março de 2018.  
GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA  
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
2º Promotor de Justiça de Carpina

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 051/2018

Recife, 11 de abril de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 051/2018

A organizadora da Festa a ser realizada no Bar do Lado da Sede Cruz, localizado no Distrito de Barra de Farias, EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 044.778.284-38, brasileira, solteira, agricultora, residente no Distrito de Barra de Farias, S/N, Distrito de Barra de Farias, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Penais estabeleça a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica a organizadora responsável por promover a festa com início das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (15.04.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

**CLÁUSULA II** – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA V** – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

**CLÁUSULA VI** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VII** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

**Parágrafo único.** As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 11 de abril de 2018.

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça

EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA  
Organizadora

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 052/2018 Recife, 12 de abril de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 052/2018

O organizador da Seresta a ser realizada em Marcelo Lanches Bar e Restaurante, localizado na Rua Ananias Felix Ramos, nº 77, Bairro Trevo, MARCELO ALVES DE SOUZA, portador do RG Nº 7.385.654 SSP-PE e CPF nº 060.384.554-18, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

peças menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover a Seresta a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (14.04.2018) e com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (21.04.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

**CLÁUSULA II** – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

**CLÁUSULA VI** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VII** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

**Parágrafo único.** As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 12 de abril de 2018.

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça

MARCELO ALVES DE SOUZA  
Organizador

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 053/2018 Recife, 13 de abril de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 053/2018

O organizador da Festa de Música Popular Brasileira a ser realizada no Varanda Bar, na Rua João Cordeiro de Carvalho Wanderley, nº 39, Centro, neste município, WILAMES MIKAEL MARINHO, portador do RG nº 7.348.884 SDS/PE e CPF nº 100.522.934-16, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua João Cordeiro de Carvalho Wanderley, nº 44, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; **CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; **CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa de Música Popular Brasileira a ser realizada com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas do domingo (15.04.2018), com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas da sexta (20.04.2018), com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas do sábado (21.04.2018), com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas do domingo (22.04.2018), com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas da sexta (27.04.2018), com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas do sábado (28.04.2018) e com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas do domingo (29.04.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

A Excelentíssima Juíza de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 13 de abril de 2018.

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça

WILAMES MIKAEL MARINHO  
Organizador

**PORTARIA Nº 071/2018**  
**Recife, 13 de abril de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 071/2018

NOTICIANTE: LÊDA ALVES GADELHA

NOTICIADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE  
– ANTT E EMPRESA REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra a empresa Real Alagoas em razão de suposta restrição ao direito à gratuidade nas passagens da modalidade idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Determino, assim, seja oficiado à empresa notificada, encaminhando-lhe cópia da informação de fl. 31 e da Notícia de Fato de fl. 33, para que apresente suas informações no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6. Com as informações, venha-me conclusivo.

Recife, 13 de abril de 2018.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº Nº12 /2018

Recife, 28 de março de 2018

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Curadoria do Meio Ambiente

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP

Nº8072931 EM INQUÉRITO CIVIL Nº12 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicas para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que esta representante ministerial era representante de Santa Maria da Boa Vista e tão somente passou a responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, em exercício cumulativo, a partir do dia 29 de janeiro de 2018, a teor da Portaria POR-PGJ nº 232/2018, ao passo em que, como titular, dia 05 de março de 2018.

CONSIDERANDO o procedimento em curso que versa sobre a falta de adequação sanitária do estabelecimento Thans Bar, que é localizado na orla desta urbe.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às diligências com relação à composição cível;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Noeção da Servidora Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos como secretária escrevente;

1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

2) Oficie-se a Agência de Vigilância Sanitária, a fim de que realize inspeção no referido estabelecimento, encaminhando relatório a esta curadoria, informando se foram cumpridas pelo proprietário as condições estabelecidas no TAC de fls.15, necessárias ao licenciamento do empreendimento.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES. Petrolina, 28 de março de 2018.

Rosane Moreira Cavalcanti  
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

#### PORTARIA Nº -nº 009/2018

Recife, 13 de abril de 2018

Ref. Procedimento Preparatório nº 2017.33.027

Arquimedes AUTO Nº 2017/2796139 - DOC. Nº 8737073

PORTARIA Nº 009/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar o acesso de crianças e adolescentes no estabelecimento de jogos "Sniper Airsoft", no Shopping

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Tacaruna, com uso de armas de pressão em jogos violentos;

CONSIDERANDO as informações e documentos encaminhados pelo representante legal da referida empresa, o qual alega que o Airsoft é esporte de ação regulamentado no Brasil através do Decreto nº 3.665/2000, Portaria 002-Colog e Portaria 56-Colog do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO o teor do relatório de fiscalização da equipe do NUDIJ – Núcleo de Proteção aos Direitos da Infância e Juventude, da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição, que relata não existir qualquer placa ou cartaz na entrada do estabelecimento ou no seu interior que indicasse a faixa etária especificada para a referida atração;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo representante legal da referida empresa, em audiência realizada nesta Promotoria de Justiça, bem como os novos documentos juntados;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 15.44/14, que regulamenta os jogos de ação e equipamentos em Pernambuco;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça oficiou ao Comando do Exército solicitando informações quanto às armas de pressão utilizadas pela empresa investigada se enquadrarem ou não na categoria de uso restrito e se necessitam e possuem autorização específica, bem como outros esclarecimentos pertinentes, sem resposta até a presente data;

CONSIDERANDO que o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-COMP nº 001/2012 encontra-se prestes a vencer, embora ainda exista a necessidade de dar continuidade à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2017.33.027 em Inquérito Civil nº 009/2018 – 33ªPJDC, visando a correção das irregularidades eventualmente detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

- 1.Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;
- 2.Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;
- 3.Oficiar à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, reiterando o inteiro teor do ofício de fls. 64, a ser cumprido no prazo de 15 (quinze) dias;
- 4.Após o prazo referido no item 3 acima, voltem os autos conclusos.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA  
Promotora de Justiça  
Em exercício cumulativo

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA  
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

**DESPACHO Nº 0009.2018**  
**Recife, 13 de abril de 2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0009.2018.

SRP.PE.0004.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de serviço de buffet - Mesa de Café - para eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça, dentro da Região Metropolitana do Recife, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, declaro vencedora e ADJUDICO o objeto do referido processo à Empresa: ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES EIRELI - ME., CNPJ/MF N.º 07.827.248/0001-70 – Item: 1 (item único). O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 13 de abril de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

#### DESPACHO Nº HOMOLOGAÇÃO

**Recife, 13 de abril de 2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0009.2018.SRP.PE.0004.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de serviço de buffet - Mesa de Café - para eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça, dentro da Região Metropolitana do Recife, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame à Empresa: ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES EIRELI - ME., CNPJ/MF N.º 07.827.248/0001-70 – Item: 1 (item único) – R\$ 18.000,00. VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 18.000,00. VALOR GLOBAL LICITADO R\$ 18.000,00. Fica convocada a empresa acima mencionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 002/2018. Recife, 13 de abril de 2018. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça – Secretário-Geral do Ministério Público.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lúcia de Assis  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 827/2018**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.04.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
28.04.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
29.04.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.04.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
28.04.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
29.04.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL\* –MARÇO/2018  
 (\*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	ENTRADA(AUTOS) Exceto CPF'D'S e Expedientes	SAÍDA (Atuações incluindo Audiências de Custódia)	SALDO (Autos)(7)	AGUARDANDO RETORNO DE REQUISITÓRIOS OUT/16 À MARÇO/17
25ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	11	16	00	45
25ª	MUNI AZEVEDO CATÃO	00	02	00	14
25ª	MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO	76	71	04	03
25ª	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	75	72	07	16
25ª	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	67	63	05	00
26ª	FRANCISCO EDILSON DE S. JÚNIOR(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	86	00	00
27ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS (3)(5)FÉRIAS DE 01 A 20/03/2018.	21	08	34	106
27ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	37	37	00	00
28ª	EDUARDO HENRIQUE T. DE SOUZA	74	73	32	66
28ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	71	82	08	72
28ª	HENRIQUETA DE BELLÍ L. DE ALBUQUERQUE	77	61	38	49
28ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	76	70	32	53
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA (1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	58	00	00
30ª	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	74	81	02	17
30ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	76	90	07	14
30ª	FLÁVIA MARIA MAYER F. GABÍNIO	75	74	24	91
38ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	24	00	00
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	58	00	00
40ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO(1)(5)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	04	00	00
41ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	52	00	00
47ª	HELENA MARTINS G. E SILVA (2)	05	10	25	01
47ª	FRANCISCO EDILSON DE S. JÚNIOR(2)	18	08	10	14
52ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA(1)	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	48	00	00
53ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	64	50	11	32
53ª	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	12	09	06	45
53ª	MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA	74	87	10	00
53ª	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO(5)	11	05	71	12
COORDENAÇÃO	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	417	413	04	-
TOTAL		1.411	1.712	330	650

- Designados para audiências de custódia
- Núcleo de Investigação Criminal-NIC
- Crimes de natureza tributária
- Exercício findo na Cinq
- Férias
- Licença médica
- SALDO(Autos) – Extraído do Relatório de saldo CGMP

SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
 Promotor de Justiça – Coordenador em exercício

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira do Nascimento
28.04.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Jr Ana Tereza de Farias	-

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
08.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Jr Deborah Seródio Almeida Mesel	-
28.04.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Ana Tereza de Farias	Alex Ferreira do Nascimento